



INSTRUÇÃO NORMATIVA - PPGENF N° 01 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

EMENTA: Estabelece alterações na Instrução Normativa nº 01/2012 quanto aos procedimentos para expedição do diploma do Curso de Mestrado em Enfermagem – Associado UEPA/UFAM.

A Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – UEPA/UFAM, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o Capítulo XVI, Art.52 do Regimento do PPGENF, estabelece alterações *ad referendum* do colegiado,

RESOLVE:

Art.1º - Instituir procedimentos para expedição do diploma do Curso de Mestrado Associado de Enfermagem (redação dada a Instrução Normativa nº 01/2012)

Art.2º - A versão final da dissertação deverá ser entregue na secretaria do programa em dois exemplares capa dura e versão em mídia digital para ser enviado a CAPES, e disponibilizado na página do programa, para os encaminhamentos aos locais de direito (redação alterada)

Parágrafo Único: *Nos exemplares da dissertação, deverão constar as assinaturas dos membros da banca de defesa* (redação dada a Instrução Normativa nº 01/2012)

Art.3º - Orientações gerais para expedição do diploma: (suprimido o item h)

- a) Preenchimento de lauda de pré-diploma;
- b) Cópia da Ata de defesa;
- c) Cópia do diploma de graduação (frente e verso);
- d) Histórico Escolar do Curso;
- e) Cópia da carteira de identidade;
- f) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- g) Cópia do CPF

Art.4º - O processo de expedição e registro do diploma se dará mediante os procedimentos iniciais instituídos na Instrução Normativa nº 01/2013 da Diretoria de Controle Acadêmico de 23/05/2015, no item I, que diz: “O Colegiado do Programa de Pós-Graduação deverá emitir uma Resolução com a aprovação das Atas de Defesa das Dissertações...” e “O CONCEN por sua vez emite Resolução aprovando as Atas de Defesas...”.
(criado artigo)





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
ESCOLA DE ENFERMAGEM MAGALHÃES BARATA
CURSO DE MESTRADO EM ENFERMAGEM – ASSOCIADO
UEPA/UFAM



Art. 5º - A solicitação de expedição do diploma será iniciada a partir da data de encaminhamento da documentação citada no Art. 3º e Art. 4º, através de memorando expedido pela secretaria do PPGENF, via protocolo do Campus IV, à Diretoria de Controle Acadêmico/Reitoria/UEPA (alterado o nº do artigo e redação).

Art.7º - O prazo de entrega do diploma estimando é de sessenta (60) dias (alterado o nº do artigo e a redação).

Art. 8º - Esta Instrução Normativa possui efeitos retroativos a partir de junho de 2013 (criado artigo).

Art.9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data e passa a ter plenos efeitos para todos os alunos admitidos no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – UEPA/UFAM (alterado o nº do artigo e redação dada a Instrução Normativa nº 01/2012).

Belém/Pa, 16 de setembro de 2015.

Profª Dra. **LAURA MABIA VIDAL NOGUEIRA**

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem



CAMPUS IV - Av. José Bonifácio, 1289 (São Brás) / CEP: 66063-075 / Belém-Pará
Telefone: (091)3246-0236/9660 / Fax: (91)32494671
Site: [HTTP://paginas.uepa.br/ppgenf](http://paginas.uepa.br/ppgenf) / e-mail: ppgenf_mae.2010@yahoo.com.br